



Processo nº 004448/2021 - TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de extensão de garantia para notebooks

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a formalização de instrumento contratual cujo intuito consiste na extensão de garantia pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para as 54 (cinquenta e quatro) unidades de notebooks POSITIVO MASTER N6140 BLACKSTONE, pertencentes ao acervo patrimonial desta Corte de Contas (Processo nº 13574/2017-TC), nos termos do Memorando nº 000417/2021-DIN (ev. 1; fls. 1-2). A proposta ofertada pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 81.243.735/0001-48, foi no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme documento constante do evento 4 dos autos (fl. 3). É curial destacar a exclusividade da citada empresa no tocante à oferta dos serviços em apreço, uma vez que é a única que pode prestar serviços de garantia com peças originais para equipamentos “Positivo”, caracterizando a inviabilidade de competição, moldando-se, portanto, ao caso disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 22 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 004448/2021 - TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de extensão de garantia para notebooks

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 81/2021-TCE (ev. 13; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 22 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral